



## CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

### SUMÁRIO

<b>DIÁRIO DO EXECUTIVO.....</b>	<b>1</b>
Governo do Estado.....	1
Secretaria de Estado de Governo.....	2
Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais.....	2
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	2
Secretaria de Estado de Fazenda.....	8
Secretaria de Estado de Defesa Social.....	17
Secretaria de Estado de Saúde.....	17
Secretaria de Estado de Educação.....	18
Secretaria de Estado de Cultura.....	24
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	24
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.....	24
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	26
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana.....	26
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	26
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.....	26
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.....	26
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.....	26
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.....	26
Gabinete Militar do Governador.....	35
Secretaria-Geral da Governadoria.....	35
Editais e Avisos.....	35

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### Governo do Estado

Governador: Fernando Damata Pimentel

#### Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 248, DE 17 DE MAIO DE 2016.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG –, terreno necessário à ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Belo Horizonte.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Belo Horizonte, conforme descrição perimétrica e área constantes no Anexo.

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º O terreno descrito no Anexo é necessário à ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Belo Horizonte pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG.

Art. 3º A COPASA MG fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 17 de maio de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

#### ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 248, de 17 de maio de 2016)

A descrição perimétrica e a área do terreno de que trata este Decreto são as seguintes: área de terreno com a medida de 401,55 m<sup>2</sup>, situada no Município de Belo Horizonte, necessária à faixa de servidão do interceptor Braúnas, de propriedade presumida da Empresa Belo Horizonte Imóveis Gerais Ltda., com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: a faixa demarcada está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas, cuja descrição se inicia no vértice P1, de coordenada N=7805344,364 e E=603310,762; daí segue com o azimute de 162°57'19", na distância de 34,41 m, até atingir o vértice P2, de coordenadas N=7805306,682 e E=603322,315; daí segue com o azimute de 133°40'22", na distância de 30,46 m, até atingir o vértice P3, de coordenadas N=7805285,646 e E=603344,349; daí segue com o azimute de 124°45'03", na distância de 65,00 m, até o vértice P4, de coordenadas N=7805248,594 e E=603397,756; daí segue com o azimute de 29°11'02", na distância de 3,01 m, até atingir o vértice P5, de coordenadas N=7805251,054 e E=603399,130; daí segue com o azimute de 304°55'31", na distância de 64,49 m, até atingir o vértice P6, de coordenadas N=7805287,977 e E=603346,251; daí segue com o azimute de 313°40'22", na distância de 29,44 m, até atingir o vértice P7, de coordenadas N=7805308,311 e

E=603324,953; daí segue com o azimute de 342°57'19", na distância de 38,90 m, até atingir o vértice P8, de coordenadas N=7805345,511 e E=603313,548; daí segue com o azimute de 247°38'02", na distância de 3,01 m, até atingir o vértice P1, início desta descrição, fechando o polígono de uma área de 401,55 m<sup>2</sup>. A faixa confronta-se, do P1 ao P4, com terrenos de propriedade presumida da Empresa Belo Horizonte Imóveis Gerais Ltda; do P4 ao P5, com terrenos de propriedade presumida do Colégio Loyola; do P5 ao P8, com terrenos de propriedade presumida da Empresa Belo Horizonte Imóveis Gerais Ltda; e, do P8 ao P1, com projeto de loteamento "Parque Xangrilá".

DECRETO NE Nº 249, DE 17 DE MAIO DE 2016.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG –, terrenos necessários à ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Ribeirão das Neves.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Ribeirão das Neves, conforme descrições perimétricas e áreas constantes no Anexo.

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º Os terrenos descritos no Anexo são necessários à ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Ribeirão das Neves pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG.

Art. 3º A COPASA MG fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 17 de maio de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

#### ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 249, de 17 de maio de 2016)

As descrições perimétricas e as áreas dos terrenos de que trata este Decreto são as seguintes:

I - área de terreno com a medida de 34,00 m<sup>2</sup>, situada no Município de Ribeirão das Neves, necessária à faixa de servidão da rede coletora – DN 200mm do Bairro Vale da Prata, de propriedade presumida de Ildeu Saraiva de Jesus, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: o Ponto de Partida (PP) de coordenadas (UTM) Este=589.493,161m e (UTM) Norte=7.815.914,561m, foi materializado na esquina traseira direita da casa Nº 813; daí segue com o azimute de 185°55'31" e extensão de 17,01 m, até atingir o vértice V1, início da descrição da faixa de servidão, de coordenadas UTM Este=589.491,395m e Norte=7.815.897,551m; daí segue até o vértice V2, de coordenadas UTM E=589.489,534m e N=7.815.895,930m, no azimute de 228°56'20", na extensão de 2,468 m; daí segue até o vértice V3, de coordenada UTM E=589.480,732m e N=7.815906,034m, no azimute de 318°56'20", na extensão de 13,400m; daí segue até o vértice V4, de coordenada UTM E=589.482,708 m e N=7.815.907,755m, no azimute de 48°56'20", extensão de 2,620 m; daí segue até o vértice V1, início desta descrição, no azimute de 139°35'23", na extensão de 13,400 m, fechando o polígono descrito, abrangendo uma área de 34,00 m<sup>2</sup>. Confrontações do V1 ao V2 limita-se com o lote Nº 15 da quadra Nº 12; do V2 ao V3 confronta-se com o Canal do Córrego; do V3 ao V4, confronta-se com o Lote Nº 17, da quadra Nº 12; do V4 ao V1 confronta-se com área remanescente do mesmo proprietário. CBI: 9546001866;

II - área de terreno com a medida de 40,00 m<sup>2</sup>, situada no Município de Ribeirão das Neves, necessária à faixa de servidão da rede coletora – DN 200mm, do Bairro Vale da Prata, de propriedade presumida de Ildeu Saraiva de Jesus, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: o Ponto de Partida (PP), de coordenadas (UTM) Este=589.493,161m e (UTM) Norte=7.815.914,561 m, foi materializado na esquina traseira direita da casa Nº 813; daí segue com o azimute de 171°15'27", na extensão de 13,805 m, até atingir o vértice V1, início da descrição desta faixa de servidão, de coordenadas UTM Este=589.495,259m e Norte=7.815.900,917m; daí segue confrontando deste lado com o lote Nº15, da quadra Nº12. Esta faixa se define com 3,00 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito; daí segue até o vértice V2, de coordenadas UTM E=589.493,182m e N=7.815.903,042m, no azimute de 315°39'23", na extensão de 2,97 m; daí segue até o vértice V3, de coordenada UTM E=589.487,653m e N=7.815.910,431m, no azimute de 323°11'36", na extensão de 9,23 m; daí segue até o vértice V4, de coordenada UTM E=589.486,751m e N=7.815.911,277m, no azimute de 313°08'30", na extensão de 1,24 m; que compreende uma área de 40,00 m<sup>2</sup>; confrontando deste lado com o lote Nº17, da Quadra Nº 12, e pelas laterais com área remanescente do mesmo proprietário. CBI: 9546001866;

III - área de terreno com a medida de 40,00 m<sup>2</sup>, situada no Município de Ribeirão das Neves, necessária à faixa de servidão da rede coletora – DN 200 mm do Bairro Vale da Prata, de propriedade presumida de Wendel Perpétuo Saraiva, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: o Ponto de Partida (PP) de coordenadas (UTM) E=589.493,161m e (UTM) N=7.815.914,561 m, foi materializado na esquina traseira direita da casa Nº 813; daí segue com o azimute de 242°52'20", na extensão de 7,203 m, até atingir o vértice V1, início da descrição desta faixa de servidão, de coordenadas UTM E=589.486,751 m e N=7.815.911,277 m, confrontando deste lado com o lote Nº 16 da quadra Nº 12. Esta faixa se define com 3,00 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. Finalmente, do vértice V1 segue até o vértice V2, de coordenada UTM E=589.476,923 m e N=7.815.920,487 m, no azimute de 133°08'30", na extensão de 13,469 m, compreendendo uma área de 40,00 m<sup>2</sup>, confrontando deste lado com o lote Nº18 da Quadra Nº 12 e pelas laterais com área remanescente presumida do mesmo proprietário. CBI: 9546001868;

IV - área de terreno com a medida de 39,00 m<sup>2</sup>, situada no Município de Ribeirão das Neves, necessária à faixa de servidão da rede coletora – DN 200 mm do Bairro Vale da Prata, de propriedade presumida de Wendel Perpétuo Saraiva, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: o Ponto de Partida (PP), de coordenadas (UTM) E=589.493,161 m e (UTM) N=7.815.914,561 m, foi materializado na esquina traseira direita da casa Nº 813; daí segue com o azimute de 236°55'46", na extensão de 12,473 m, até atingir o vértice V1, início da descrição desta faixa de servidão, de coordenadas UTM E=589.482,708 m e N=7.815.907,755 m; do vértice V1 segue até o vértice V2, de coordenadas UTM E=589.480,732 m e N=7.815.906,034 m, no azimute de 228°56'20", na extensão de 2,620 m; do vértice V2 segue até o vértice V3, de coordenada UTM E=589.473,534 m e N=7.815.913,257 m, no azimute de 315°05'48", na extensão de 10,198 m; do vértice V3 segue até o vértice V4, de coordenada UTM E=589.470,863 m e N=7.815.915,208 m, no azimute de 306°09'15", na extensão de 3,307 m; do vértice V4 segue até o vértice V5, de coordenada UTM